ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 232/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: **Secretaria de Educação**	
Endereço: Catarino Garcia dos Santos, 374, centro	E-mail: capaodocipoeducacao@gmail.com	Telefone: (55)96084496
Responsável pela demanda: **Tatiana Fassini Ribeiro**		

Objeto		**Formas de contratação sugeridas** De acordo com a Lei 14.133/21.		
( ) Serviço **NÃO continuado**	( ) Serviço **continuado SEM** dedicação exclusiva de mão de obra	( ) Concorrência	( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
( ) Material de **consumo**	( ) Serviço **continuado COM** dedicação exclusiva de mão de obra	( ) Dispensa de licitação **pequeno valor**	( ) Dispensa de Licitação **EXCETO pequeno valor**	
( ) Material **permanente**		( ) Pregão	( ) Diálogo competitivo	( ) Leilão

otação Orçamentária:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica: **125**

Justificativa: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (streaming), cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos, apoiados ou que contem com a participação do Município, incluindo competições esportivas, eventos culturais, educacionais, turísticos, institucionais, festividades, solenidades e demais atividades de interesse público, realizados tanto no território municipal quanto em outros municípios ou localidades, quando houver representação, participação ou interesse da Administração Municipal.

Nº do item no PCA	Qtd Min.	Qtd. Max.	Un	**Descrição** (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	01	100		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (streaming), cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos, apoiados ou que contem com a participação do Município		**R$**

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL:R$

Empresa contratada:

CNPJ: **Obs:**

De preenchimento da **Empresa**

Dados	**Carimbo/Assinatura**
Razão Social: _____; Obs: _____	

Data: 10/06/2026 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº 232/2026 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Tatiana Fassini Ribeiro

Tatiana Fassini Ribeiro
Secretário(a) da Educação

RECEBIDO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (steaming), cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos, apoiados ou que contem com a participação do Município, incluindo competições esportivas, eventos culturais, educacionais, turísticos, institucionais, festividades, solenidades e demais atividades de interesse público, realizados tanto no território municipal quanto em outros municípios ou localidades, quando houver representação, participação ou interesse da Administração Municipal.

Sendo a contratação na modalidade de dispensa de licitação por registro de preço.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisualao vivo (steaming), conforme descrição em anexo.

Qnt min	Qutm ax	un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	100	serv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (streaming), cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos, apoiados ou que contem com a participação do Município	R$:450,00	R$:45;000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, e na Lei orçamentária Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (streamig), de acordo com o descrito nos documentos de formalização das demandas nº232/2026 da Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviço deverá ocorrer, a contar da emissão da ordem de empenho.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço deverá ocorrer, a contar da emissão da ordem de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, sendo o mesmo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, Licitacon e Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$: 45.000,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária.

Capão do Cipó 17 de junho de 2026.

Tatiana Fassini Ribeiro

Secretário(a) de Educação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 61.615.446 MARILIA FINAMOR LOPES
CNPJ: 61.615.446/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http.//www.pgfn gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:22 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.
Código de controle da certidão: **2664.BF54.16AC.39A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 17 de ABRIL de 2026.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º119/2026- Processo nº 161 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão audiovisual ao vivo (streaming), cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos, apoiados ou que contem com a participação do Município, incluindo competições esportivas, eventos culturais, educacionais, turísticos, institucionais, festividades, solenidades e demais atividades de interesse público, realizados tanto no território municipal quanto em outros municípios ou localidades, quando houver representação, participação ou interesse da Administração Municipal.

CONTRATADA: MARILIA FINAMOR LOPES

CNPJ: 61.615.446/0001-15

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º119/2026, Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação por meio de redes sociais ao vivo. Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo em dar

suporte ao evento em que o município irá realizar. Visando à importância Conforme exposto na justificativa da Secretaria de Educação em seu documento de formalização de demanda nº 038/2026, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75° II, da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 119/2026
Processo Administrativo nº 161/2026
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação por meio de rede sociais ao vivo."
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **248/2026**, exarado nos autos do presente processo e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 119/2026**, para a contratação da empresa **61.615.446 MARILIA FINAMOR LOPES, CNPJ nº 61.615.446/0001-15**, para realizar a prestação de serviço de transmissão audiovisual ao vivo, cobertura, produção e divulgação de eventos promovidos pelo Município, com estimativa de valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 20 de julho de 2026.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico: 248/2026
Processo Administrativo nº 161/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 119/2026
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação por meio de rede sociais ao vivo."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, destaca-se que a presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de transmissão audiovisual ao vivo (streaming) dos eventos institucionais promovidos pelo Município, visando ampliar o acesso da população às ações, solenidades, campanhas, atividades culturais, educacionais, esportivas e demais eventos de interesse público.

A transmissão ao vivo possibilita que cidadãos impossibilitados de comparecer presencialmente acompanhem as atividades promovidas pela Administração Municipal, fortalecendo a participação social e o acesso à informação.

A contratação mostra-se, portanto, medida adequada e necessária para atendes ao interesse público, permitindo maior alcance das ações governamentais, promovendo a transparência administrativa, fortalecendo a comunicação institucional e garantido a divulgação eficiente das atividades desenvolvidas pelo Poder Público.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes

para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

I) Documento de formalização da demanda nº 232/2026;
II) Estudo Técnico Preliminar;
III) Orçamento e pesquisas de preços incluindo as do sistema LicitaCon;
IV) Termo de Referência;
V) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; "Art. 75. É *dispensável a licitação: II – para contratação que envolva* **valores inferiores a R$ 65.492,11[1] (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** no caso de **outros serviços e compras**;*". Grifamos.*

Não se verifica óbice jurídico à contratação, uma vez que o orçamento apresentado pela empresa estabelece o valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) por evento, perfazendo o montante máximo de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), considerando a realização de até

[1] Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

100 (cem) eventos. Tal valor encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda nº 232/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, cumpriu-se a determinação, não havendo nenhuma manifestação de proposta.

A elaboração de minuta de contrato é dispensada, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, para a presente contratação, será formalizada Ata de Registro de Preços, que

constituirá o instrumento de formalização da contratação.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 20 de julho de 2026.

ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024